



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

PROJETO DE LEI **Nº015/2023**
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER DOAÇÃO COM ENCARGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU, JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, usando de suas atribuições legais apresenta a Câmara Municipal de Embu Guaçu o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Artigo nº 116 da Lei Orgânica do Município de Embu Guaçu, receber ao Patrimônio Público Municipal, com encargo, doação de um imóvel com área de 25.800m², localizado na Estrada Municipal do Tanambinho, Glebas 48 e 49 – 8º perímetro, de propriedade da GRANJA TUPY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA CNPJ nº16.505.979/0001-90, com cadastro na Prefeitura Municipal de Embu Guaçu sob o nº 222545475000100000 e Matrícula nº 61.886 no Cartório de Registro de Imóveis de Itapeperica da Serra, com a seguinte descrição:

UM TERRENO sem denominação especial, constituído pelas Glebas 48 e 49, em zona urbana, distrito e município de Embu Guaçu, Comarca de Itapeperica da Serra, Estado de São Paulo, com área total de 21 há. e 58 a. aproximadamente, que assim se descreve: ao Norte, com sucessores de Alfredo José Maria, sucessores da Gleba nº 40, numa extensão de 439,00ms. (quatrocentos e trinta e nove metros), ao Sul, com sucessores de Lourenço Mendes da Gleba nº 50, numa extensão de 565,00ms (quinhentos e sessenta e cinco metros); a Leste, com sucessores de João Mendes Rodrigues, sucessores da Gleba nº 51, numa extensão de 484,00ms (quatrocentos e oitenta e quatro metros); a Oeste, com sucessores de Antônio Pedro Furtado, sucessores da Gleba nº 47, numa extensão de 755,00ms (setecentos e cinquenta e cinco metros).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a assumir os encargos da área especificada no artigo anterior, destinando sua utilização exclusivamente a proteção ambiental e de compensação, nos termos da Lei Estadual nº 12.233/06, assim como deve ter sua vegetação preservada como medida compensatória estabelecida pela resolução SMA Nº 07/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

Art. 3º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação, bem assim, de seu registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, averbações e demais atos necessários, correrão por conta de recursos próprios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.30
17:56:50 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 015/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e Ilustre Pares, para exame, discussão e votação, o incluso projeto de lei que dispõe sobre o recebimento de imóvel particular em doação com encargo e dá outras providências.

O doador é legítimo possuidor de uma de uma área de terras de 28.500 m², situado na Estrada Municipal do Tanambinho, Glebas 48 e 49. Referida área está registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula de nº 26.844, cuja cópia segue anexa.

O encargo que o doador exige para doação do imóvel é sua utilização exclusiva para proteção ambiental e de compensação, nos termos da Lei Estadual nº 12.233/06, assim como a preservação de sua vegetação como medida compensatória estabelecida pela resolução SMA Nº 07/2017.

Em que pese a doação estar condicionada a obrigação de assumir o ônus “encargos” estabelecidos sobre o imóvel doado, cumpre mencionar que esse ônus, já é suportado pelo município em relação a áreas do Patrimônio Público Municipal como as de Preservação Permanente (área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas artigo 3º, II Código Florestal), como a Reserva Legal (área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa, artigo 3º, III Código Florestal), que devem ser protegidas tendo em vista as funções que desempenham.

Cumpramos mencionar que grande parte das áreas municipais sob a



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

responsabilidade do município não detem matrícula no registro de imóveis, condição necessária para a implementação de programas ambientais mediante apresentação de projetos que são financiados com recursos do governo estadual e federal.

Nesse sentido, evidente, a utilidade pública a que se destina.

Diante de todo o exposto, vislumbramos a necessidade de enviar para aprovação dessa Colenda Casa de Leis o incluso projeto de lei, que tem por finalidade atender aos anseios desta municipalidade.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Embu-Guaçu aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.30 17:57:08
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

DECRETO EXPROPRIATÓRIO Nº 002 DE 26 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a desapropriação de um imóvel para regularizar uma extensão pré-existente para alongamento da Rua Gino Pares Paulinetti, localizada nas Chácaras Libardi Schmidt.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, e fundamentado no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1.941, considerada a Lei Geral das Desapropriações por utilidade pública e com fulcro no inciso XXIV do artigo 5º da Constituição Federal, dispõe sobre os seguintes considerando:

Considerando que a regularização do prolongamento pré-existente da Rua Gino Pares Paulinetti, localizada nas Chácaras Libardi Schmidt, contribuirá para o acesso aos moradores e a urbanização do Bairro do Valflor;

Considerando que foi pactuado valor simbólico com o expropriando, sendo desnecessário que sejam encartados laudos de avaliação prévia;

Considerando que o procedimento administrativo está aparelhado com a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, confirmando a disponibilidade de recursos para a desapropriação aqui tratada, possibilitando assim o pagamento dos preços do aludido imóvel; atendendo os dispositivos da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o processo de desapropriação atende o princípio do devido processo legal, e que a área destacada do imóvel, o qual representa a área menor, em razão de sua localização e metragem atendem plenamente as necessidades da municipalidade, satisfazendo desse modo o premente interesse público envolvido na questão;

Considerando o atendimento aos comandos da Lei Geral da Desapropriação recepcionada pela Carta Magna de 1.988 – Decreto-Lei nº 3.365/1.941;

Considerando os princípios administrativos insculpidos no artigo 37 da carta constitucional, bem como os princípios da finalidade e da supremacia do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

DECRETA

Art. 1º - Declara-se de utilidade pública e expropria-se a seguinte área do imóvel localizado nas Chácaras Libardi Schmidt – Embu-Guaçu – SP, área exproprianda essa, com as seguintes características, dimensões e confrontações:

I – Imóvel (área menor), localizado nas Chácaras Libardi Schmidt, município de Embu-Guaçu, sendo que a área destacada desse imóvel, objeto da presente desapropriação, assim se descreve (conforme memorial descritivo anexo).

MEMORIAL DESCRITIVO:

Área destacada da matrícula nº 40.574 do Registro de Imóveis de Itapeverica da Serra.

DESCRIÇÃO

Imóvel: Um terreno situado a **Rua José Alves de Oliveira**, antiga Rua de acesso 9, das “**CHÁCARAS LIBARDI SCHMIDT**”, em zona urbana, do Distrito e Município de Embu Guaçu, desta Comarca de Itapeverica da Serra, que assim se descreve: principia em um ponto, cravado no alinhamento da **Rua José Alves de Oliveira**, antiga **Rua de Acesso 9**, deste ponto segue medindo 59,27 metros em reta até um ponto, deste ponto segue em curva por um desenvolvimento de 11,60 metros até outro ponto; deste ponto segue em curva por um desenvolvimento de 22,52 metros até outro ponto; deste ponto segue em curva por um desenvolvimento de 12,58 metros até outro ponto; deste ponto segue em reta por 10,96 metros até outro ponto; deste ponto segue em reta por uma distância de 59,07 metros, confrontando neste trecho com área remanescente do mesmo imóvel dos proprietários **RENILZA OLIVEIRA SAITO, DOUGLAS TAKESHI SAITO casado com BERNADETE ALVES FERNANDES SAITO e TALITA MIEKO OLIVEIRA SAITO**, onde acha-se construída a casa nº 30 da **Rua Plínio Schmidt** até um ponto; deste deflete a direita e segue em reta por uma distância de 10,00 metros confrontando com a **Rua José Alves de Oliveira**, antiga **Rua de Acesso 9** até o ponto de partida, encerrando a área total de **924,19 m²**. O imóvel está localizado a 63,00 metros do início da confluência



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

da **Rua Gino Pares Paulinetti** com a **Rua Plínio Schmidt**, lado esquerdo de quem desta entra na **Rua Gino Pares Paulinetti** e segue em direção ao imóvel.

II – Infraestrutura urbana existente na localidade: abastecimento d'água, energia elétrica, telefone, iluminação pública, transporte coletivo;

III – Equipamentos Comunitários e Serviços: na proximidade do imóvel existe comércio varejista, escolas e creche;

IV – Benfeitorias no imóvel: o imóvel não contém qualquer tipo de benfeitoria;

Art. 2º - O imóvel do qual será destacada a área objeto da expropriação tem domínio certo, estando devidamente registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra – SP;

Art. 3º - Os Expropriados: Douglas Takeshi Saito, Bernadete Alves Fernandes Saito, Talita Mieko Oliveira Saito e Renilza Oliveira Saito, detêm a posse da área exproprianda, a qual está sendo objeto de regularização;

Art. 4º - A parte destacada área menor, e sobre qual versa a presente desapropriação será destinada ao prolongamento da Rua Gino Pares Paulinetti, localizada nas Chácaras Libardi Schmidt.

Art. 5º - O valor da desapropriação da área, já descrita, do imóvel, será pago aos expropriandos, na forma da Lei, no montante de R\$ 1,00 (um real).

Art. 6º - Os recursos bastantes para a aquisição do aludido imóvel, têm a seguinte previsão: recursos próprios oriundos do orçamento da municipalidade;

Art. 7º - Autoriza-se a imediata composição administrativa com os Expropriados mencionados no artigo 3º do presente Decreto, conforme o estatuído no Decreto-Lei nº 3.365/41 para a almejada imissão na posse;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

Art. 8º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Junho de 2.023.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.30 09:05:00
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Governo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Junho de 2.023.

São Paulo, 17 de maio de 2023

Ofício CG.C.DER nº 544/2023

**TCs-014512/989/18; 016151.989.18-3; 017921.989.18-2; 014901.989.19-4
014903.989.19-2; 014906.989.19-9; 002184.989.20-0 e 008787.989.20-1**

Ref.: Pregão Presencial nº 041/2017, o decorrente Contrato nº 01/2018 e os Termos Aditivos.

Senhor Presidente

Encaminho a Vossa Excelência cópia de peças dos autos em epígrafe, em cumprimento à r. decisão proferida pela Egrégia Primeira Câmara, de 21/03/2023, cujo Acórdão disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal do dia 19/04/2023, com a data da publicação o primeiro dia útil seguinte

Trata-se do Pregão do Presencial nº 041/2017, decorrente Contrato nº 01/2018 e os Termos Aditivos examinados, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Embu Guaçu e Flavio Augusto Reis Transporte, julgados irregulares, para que, na conformidade do disposto no inciso XV, do artigo 2º, da Lei Complementar n.º 709/93, adote as providências cabíveis.

Apresento a Vossa Excelência cordiais cumprimentos.

ANTONIO ROQUE CITADINI
Conselheiro-Presidente
Primeira Câmara

Excelentíssimo Senhor
Joaquim de Souza Silva
Presidente da Câmara
CAMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUACU
EMBU-GUACU – SP
Gfa/

PRIMEIRA CÂMARA – SESSÃO: 21/03/2023
ITENS: 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078 E 079 – EM CONJUNTO

72 TC-014512.989.18-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Contratada(s): Flávio Augusto Reis Transporte.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Escolas Estaduais.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo

Instrumento: Maria Lucia da Silva Marques (Prefeita).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 01-02-18. Valor – R\$10.026.300,00.

Advogado(s): Danilo Atalla Pereira (OAB/SP nº 172.480), Sérgio Carlos Fernandes (OAB/SP nº 387.393) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-8.

73 TC-016151.989.18-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Contratada(s): Flávio Augusto Reis Transporte.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Escolas Estaduais.

Responsável(is): Maria Lucia da Silva Marques (Prefeita) e Vera Lucia de Andrade Borba Oldone (Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Danilo Atalla Pereira (OAB/SP nº 172.480), Sérgio Carlos Fernandes (OAB/SP nº 387.393) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-7 e GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

74 TC-017921.989.18-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Contratada(s): Flávio Augusto Reis Transporte.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Escolas Estaduais.

Responsável(is): Maria Lucia da Silva Marques (Prefeita).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 18-07-18.

Advogado(s): Danilo Atalla Pereira (OAB/SP nº 172.480), Sérgio Carlos Fernandes (OAB/SP nº 387.393) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-8.

75 TC-014901.989.19-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Contratada(s): Flávio Augusto Reis Transporte.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Escolas Estaduais.

Responsável(is): Maria Lucia da Silva Marques (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-08-18.

Advogado(s): Danilo Atalla Pereira (OAB/SP nº 172.480), Sérgio Carlos Fernandes (OAB/SP nº 387.393) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-8.

76 TC-014903.989.19-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Contratada(s): Flavio Augusto Reis Transporte.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Escolas Estaduais.

Responsável(is): Maria Lucia da Silva Marques (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-02-19.

Advogado(s): Danilo Atalla Pereira (OAB/SP nº 172.480), Sérgio Carlos Fernandes (OAB/SP nº 387.393) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-8.

77 TC-014906.989.19-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Contratada(s): Flávio Augusto Reis Transporte.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Escolas Estaduais.

Responsável(is): Maria Lucia da Silva Marques (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08-03-19.

Advogado(s): Danilo Atalla Pereira (OAB/SP nº 172.480), Sérgio Carlos Fernandes (OAB/SP nº 387.393) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-8.

78 TC-002184.989.20-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Contratada(s): Flávio Augusto Reis Transporte.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Escolas Estaduais.

Responsável(is): Maria Lucia da Silva Marques (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24-01-20.

Advogado(s): Danilo Atalla Pereira (OAB/SP nº 172.480), Sérgio Carlos Fernandes (OAB/SP nº 387.393) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-8.

79 TC-008787.989.20-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Contratada(s): Flávio Augusto Reis Transporte.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Escolas Estaduais.

Responsável(is): Maria Lucia da Silva Marques (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02-09-19.

Advogado(s): Danilo Atalla Pereira (OAB/SP nº 172.480), Sérgio Carlos Fernandes (OAB/SP nº 387.393) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-8.

(GCDR-57-53)

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATO. EXECUÇÃO CONTRATUAL. TRANSPORTE ESCOLAR. ORÇAMENTO. CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO. INCONSISTÊNCIA. GARANTIA CONTRATUAL. AUSÊNCIA. GERENCIAMENTO INSUFICIENTE. IRREGULARIDADE. MULTA.

1. RELATÓRIO

1.1. Em exame o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017** e o decorrente **CONTRATO Nº 01/2018**, de 01/02/018, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU** e a Empresa **FLÁVIO AUGUSTO REIS TRANSPORTE**, tendo por objeto a prestação de serviço de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Escolas Estaduais, com vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2018, pelo valor de R\$ 10.026.300,00 (dez milhões, vinte e seis mil e trezentos reais).

Também em análise:

- a) o **Termo de Apostilamento**, de 18/07/2018, cuja finalidade foi corrigir dia e mês constante do preâmbulo, bem como o ano do Termo de Ciência e Notificação (TC-0017921.989.18-2);
- b) o **1º Termo de Aditamento**, de 01/08/2018, que buscou alterar as nomenclaturas das rotas dos Lotes 01 e 02, acrescentar horário de saída diferente para as demais Escolas e nomear servidora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato (TC-0014901.989.19-4);
- c) o **2º Termo de Aditamento**, de 01/02/2019, cujo intuito foi prorrogar a vigência contratual em 35 (trinta e cinco) dias e reajustar, em 3,77 % (três vírgula setenta e sete pontos percentuais), o preço da viagem (TC-0014903.989.19-2);
- d) o **3º Termo de Aditamento**, de 08/03/2019, que teve por objetivo prorrogar a vigência contratual por mais 321 (trezentos e vinte e um) dias, de 08/03/2019 a 23/01/2020, e acrescentar novas 06 (seis) linhas para 04 (quatro) Escolas, a partir de 19/03/2019 até 23/01/2020 (TC-0014906.989.19-9);

e) o **4º Termo de Aditamento**, de 02/09/2019, cuja finalidade foi acrescer 06 (seis) novas linhas de 02 (dois) turnos ao Contrato para o período de 02/09/2019 a 23/01/2020, perfazendo um valor total acrescido de R\$ 3.295.069,68 (três milhões, duzentos e noventa e cinco mil, sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) (TC-008787.989.20-1) e;

f) o **5º Termo de Aditamento**, de 24/01/2020, objetivando prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 24/01/2020 a 23/01/2021, e reajustar em 4,30% (quatro vírgula trinta pontos percentuais) o preço por viagem (TC-002184.989.20-0);

Ainda, em exame, o acompanhamento da **Execução Contratual**, tratada no TC-0016151.989.18-3.

1.2. A Fiscalização trouxe apontamentos de irregularidades (evento 21.5 do TC-0014152.989.18-7).

Consignou a desclassificação de proposta mais vantajosa sem motivação (ofensa aos artigos 3º; 7º, §2º, III, e 41, da Lei de Licitações); a assinatura do Contrato sem apresentação da garantia contratual, em descumprimento ao instrumento convocatório e desobedecendo os arts. 3º e 41 da Lei Federal 8.666/93; o orçamento sem detalhamento dos preços dos serviços, em desacordo com o art. 7º, §2º, II, da Lei Federal 8.666/93, prejudicando assim a realização de comparativo de preço com o mercado; e a ausência de justificativa para exigência de índices econômicos, com afronta ao art. 31, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Quanto ao segundo aditamento, a Fiscalização apontou a ausência do valor referente aos serviços prorrogados/reajustados, em desacordo com o art. 55, III, da Lei Federal nº 8.666/93; a falta de prévio empenho para o período prorrogado e valor acrescido, em desacordo com o art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64; e a não comprovação da prorrogação da garantia prevista em contrato, em desacordo com o art. 66 da Lei Federal nº 8.666/93.

Em relação ao terceiro aditivo, registrou que comprometeu o ajuste o não atendimento à requisição sobre o valor acrescido no Contrato, em razão da prorrogação da vigência e da inclusão de linhas, em desacordo com o previsto no art. 25, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93; a ausência de prorrogação da garantia prevista em contrato, em desacordo com o art. 56 da Lei Federal 8.666/93; bem como a falta de previsão do valor no Termo referente aos serviços prorrogados/acrescidos, inobservando o art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

No quinto aditamento pontuou a falta de comprovação da vantajosidade da prorrogação contratual, em afronta ao art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93; ausência de empenho para o período prorrogado, em desacordo com o art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64; e a não comprovação da prorrogação da garantia prevista em contrato, com afronta ao art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Fiscalização não fixou irregularidades quanto aos demais termos.

Quanto à execução contratual foram feitas 03 (três) vistorias nos locais de execução, tendo sido encontradas as seguintes irregularidades:

- a) a contratada não comprova posse ou propriedade de 100% de sua frota, conforme declarada na fase de habilitação do certame;
- b) a Prefeitura autorizou a execução dos serviços, em desacordo com o exigido no instrumento convocatório, descumprindo assim os arts. 3º e 41 da Lei Federal 8.666/93;
- c) as notas Fiscais referentes ao mês de junho/2018 foram emitidas antes do fim do mês (sem fechamento da medição);
- d) não apresentação de comprovante de pagamento de duas notas fiscais (foi apresentado apenas um papel preenchido, estando um deles sem o valor do pagamento);

e) veículo em condições inapropriadas, trazendo riscos aos usuários e motoristas;

f) as medições não foram assinadas por responsável da Prefeitura.

Nas duas vistorias feitas remotamente, em razão da Pandemia, os relatórios indicam a reiteração de que as medições não foram assinadas por responsável da Prefeitura.

1.3. Notificados os interessados, nas matérias de Licitação e Contrato, Aditamentos e Execução contratual, apenas se manifestou a Municipalidade no evento 35 doTC-002184.989.20-0.

1.4. A unidade economia da **Assessoria Técnico-Jurídica** manifestou-se pela irregularidade da matéria principal, do 1º, 2º e 3º Termos Aditivos (eventos 43.1 do processo principal e 30.1 e 33.1 dos respectivos acompanhantes). Quanto à execução propõe o conhecimento (evento 119.1).

1.5. O **Ministério Público de Contas** propõe a irregularidade de toda a matéria, à exceção do Termo de Apostilamento (eventos 49.1 dos autos principais e 122.1, 35.1, 38.1, 36.1 e 48.1 dos respectivos acompanhantes).

É o relatório.

2. VOTO

2.1 Registro, de início, que os responsáveis assinaram os Termos de Ciência e Notificação¹ pelo qual se declararam cientes de que os despachos e decisões relativas ao processo seriam publicados no Diário Oficial do Estado. Apesar de notificados², somente a Prefeitura de Embu Guaçu apresentou justificativas, no âmbito do 5º Termo Aditivo (evento 35 do TC-002184.989.20-0).

2.2. As falhas apontadas no curso da instrução são suficientes para comprometer a Licitação e o decorrente Contrato.

Pesa sobretudo a desclassificação desarrazoada da empresa que apresentou a melhor proposta, uma vez que eventuais desacertos na precificação de valor dos itens da planilha orçamentária por ela apresentada poderiam ser corrigidos pelas diligências facultadas pelo art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. o art. 9º, da Lei Federal nº 10.520/2002. Tal fato frustrou o caráter competitivo do certame, em desobediência aos artigos 3º e 7º, §2º, II, da Lei Geral de Licitações.

Além disso, essa injustificada desclassificação é agravada pelo fato de que a própria contratante não elaborou orçamento detalhado, omitindo a composição de custo e estabelecendo valor global para os serviços, em contrariedade ao art. 7º, §2º, II, do Diploma Federal de Contratações Públicas.

Nesses termos, ante a ausência de parâmetros para aferição de preços, é impossível garantir a economicidade do valor contratado.

2.3. Quanto aos Termos Aditivos, registro que a unidade econômica da Assessoria Técnico-Jurídica confirma os apontamentos da Fiscalização relativamente ao 2º e ao 3º Termo Aditivo. Igualmente, comprovo a existência desses desacertos.

¹ Eventos 120 dos autos principais e 1.3, 1.9, 1.5, 1.11 e 1.8 dos processos acompanhantes.

² Eventos 27.1 do TC-0014512.989.18-7; 14.1, 31.1, 76.1, 93.1, 112.1 do TC-016151.989.18-3; 20.1 do TC-014901.989.19-4; 23.1 do TC-014903.989.19-2, 20.1 do TC-14906.989.19-9; 25.1 do TC-002184.989.20-0 e 17.1 do TC-008787.989.20-1.

Embora formais, a falta de prorrogação da garantia e a ausência de valor para o período prorrogado contribuem para o juízo negativo. Já a ausência de justificativa e informações detalhadas para o acréscimo quantitativo de linhas, no 3º Termo Aditivo, reforçam o fato de que não é possível assegurar a fidedignidade do valor ajustado.

Analisando as justificativas apresentadas para o 5º Termo Aditivo, compreendo que a Contratante conseguiu afastar somente o apontamento relativo à ausência de prévio empenho.

Persiste, todavia, a não comprovação da vantajosidade do Termo referido. Na linha do parecer do Ministério Público de Contas, confirmo que as justificativas não conseguiram explicar a razão pela qual o preço ajustado é superior ao valor que a própria contratada havia apresentado em pesquisa prévia ao Termo examinado.

Em todo caso, ainda que as irregularidades dos Termos fossem justificadas, estes seriam alcançados pelo Princípio da Acessoriedade.

2.4 Quanto à execução contratual, não obstante as falhas verificadas revelem a falta de diligência na gestão e fiscalização do ajuste, não vislumbro, conforme manifestação da unidade econômica da Assessoria Técnico-Jurídica, desvios de recursos fora da finalidade contratual.

2.5. Irregulares, também, o 1º e o 4º Termos Aditivos, em função do Princípio da Acessoriedade.

2.6 Diante do exposto, acompanhando a Assessoria Técnico-Jurídica e Ministério Público de Contas, **VOTO** pela **IRREGULARIDADE** do Pregão presencial nº 041/2017 e do decorrente CONTRATO Nº 01/2018, dos Termos Aditivos examinados, com acionamento do art. 2º, XV e XXVII da Lei Complementar Estadual nº 709/93, bem como **CONHEÇO** da EXECUÇÃO CONTRATUAL e do Termo de Apostilamento.

Ainda, aplico **MULTA** individual à Senhora **Maria Lucia da Silva Marques**, responsável pelo Certame Licitatório e pelo Instrumento contratual, no valor de **160** (cento e sessenta) **UFESP's**, nos termos do art. 104, II, da Lei

Complementar Estadual nº 709/93, por violação aos dispositivos mencionados na fundamentação.

Transitado em julgado, expeçam-se as notificações e ofícios necessários.

Se não comprovado o recolhimento da sanção pecuniária em 30 (trinta) dias, nos termos do art. 86 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, o Cartório deverá adotar as medidas para cobrança.

DIMAS RAMALHO
CONSELHEIRO

arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-G8SS-3LZ0-7CPY-5HRK

ACÓRDÃO

TC-014512.989.18-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Contratado: Flávio Augusto Reis Transporte.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Escolas Estaduais.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo Instrumento: Maria Lucia da Silva Marques (Prefeita).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 01-02-18. Valor – R\$10.026.300,00.

Advogados: Danilo Atalla Pereira (OAB/SP nº 172.480), Sérgio Carlos Fernandes (OAB/SP nº 387.393) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-8.

TC-016151.989.18-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Contratado: Flávio Augusto Reis Transporte.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Escolas Estaduais.

Responsáveis: Maria Lucia da Silva Marques (Prefeita) e Vera Lucia de Andrade Borba Oldone (Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Danilo Atalla Pereira (OAB/SP nº 172.480), Sérgio Carlos Fernandes (OAB/SP nº 387.393) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-8.

TC-017921.989.18-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Contratado: Flávio Augusto Reis Transporte.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Escolas Estaduais.

Responsáveis: Maria Lucia da Silva Marques (Prefeita).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 18-07-18.

Advogados: Danilo Atalla Pereira (OAB/SP nº 172.480), Sérgio Carlos Fernandes (OAB/SP nº 387.393) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-8.

TC-014901.989.19-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Contratado: Flávio Augusto Reis Transporte.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Escolas Estaduais.

Responsável: Maria Lucia da Silva Marques (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-08-18.

Advogados: Danilo Atalla Pereira (OAB/SP nº 172.480), Sérgio Carlos Fernandes (OAB/SP nº 387.393) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-8.

TC-014903.989.19-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

e/ou Ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-11EQ-CTHT-6WEQ-3AF-1

Contratado: Flavio Augusto Reis Transporte.
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Escolas Estaduais.
Responsável: Maria Lucia da Silva Marques (Prefeita).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-02-19.
Advogados: Danilo Atalla Pereira (OAB/SP nº 172.480), Sérgio Carlos Fernandes (OAB/SP nº 387.393) e outros.
Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalização atual: GDF-8.

TC-014906.989.19-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.
Contratado: Flávio Augusto Reis Transporte.
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Escolas Estaduais.
Responsável: Maria Lucia da Silva Marques (Prefeita).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 08-03-19.
Advogados: Danilo Atalla Pereira (OAB/SP nº 172.480), Sérgio Carlos Fernandes (OAB/SP nº 387.393) e outros.
Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalização atual: GDF-8.

TC-002184.989.20-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.
Contratado: Flávio Augusto Reis Transporte.
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Escolas Estaduais.
Responsável: Maria Lucia da Silva Marques (Prefeita).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 24-01-20.
Advogados: Danilo Atalla Pereira (OAB/SP nº 172.480), Sérgio Carlos Fernandes (OAB/SP nº 387.393) e outros.
Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalização atual: GDF-8.

TC-008787.989.20-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.
Contratado: Flávio Augusto Reis Transporte.
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Escolas Estaduais.
Responsável: Maria Lucia da Silva Marques (Prefeita).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 02-09-19.
Advogados: Danilo Atalla Pereira (OAB/SP nº 172.480), Sérgio Carlos Fernandes (OAB/SP nº 387.393) e outros.
Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalização atual: GDF-8.

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATO. EXECUÇÃO CONTRATUAL. TRANSPORTE ESCOLAR. ORÇAMENTO. CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO. INCONSISTÊNCIA. GARANTIA CONTRATUAL. AUSÊNCIA. GERENCIAMENTO INSUFICIENTE. IRREGULARIDADE. MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 21 de março de 2023, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho,



Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares o Pregão Presencial nº 041/2017, o decorrente Contrato nº 01/2018 e os Termos Aditivos examinados, com acionamento do artigo 2º, XV e XXVII da Lei Complementar Estadual nº 709/93, bem como conheceu da Execução Contratual e do Termo de Apostilamento.

Decidiu, outrossim, nos termos do artigo 104, II, do mesmo diploma legal, por violação aos dispositivos mencionados na fundamentação, aplicar multa individual à Senhora Maria Lucia da Silva Marques, responsável pelo Certame Licitatório e pelo Instrumento contratual, no valor de 160 (cento e sessenta) Ufesp.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários, devendo o Cartório adotar as medidas de praxe para cobrança, se não comprovado o recolhimento da sanção pecuniária em 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 86 da referida lei.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 30 de março de 2023.

ANTONIO ROQUE CITADINI - PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR



CARTÓRIO DO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3530 - cgcdcr@tce.sp.gov.br

CERTIDÃO

PROCESSO:	00014512.989.18-7	
CONTRATANTE:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUACU (CNPJ 46.523.148/0001-01) 	
CONTRATADO(A):	<ul style="list-style-type: none"> ▪ FLAVIO AUGUSTO REIS TRANSPORTE (CNPJ 01.430.561/0001-93) 	
INTERESSADO(A):	<ul style="list-style-type: none"> ▪ MARIA LUCIA DA SILVA MARQUES (CPF ***.150.021-**)) 	
ASSUNTO:	<p>Contrato nº01/2018, Edital Pregão nº041/2017, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede municipal e escolas estaduais, para o período a iniciar após a homologação da presente licitação e a assinatura do respectivo contrato, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, conforme projetos detalhados por localidade, com especificações da quilometragem diária a ser percorrida, quantidade de veículos, número de alunos.</p>	
EXERCÍCIO:	2017	
INSTRUÇÃO POR:	DF-08	
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):	00016151.989.18-3, 00014901.989.19-4, 00014906.989.19-9, 00008787.989.20-1	00017921.989.18-2, 00014903.989.19-2, 00002184.989.20-0,
PROCESSO:	00016151.989.18-3	
CONTRATANTE:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUACU (CNPJ 46.523.148/0001-01) ▪ ADVOGADO: DANILO ATALLA PEREIRA (OAB/SP 172.480) / (OAB/SP 287.902) / SERGIO CARLOS FERNANDES (OAB/SP 387.393) 	
CONTRATADO(A):	<ul style="list-style-type: none"> ▪ FLAVIO AUGUSTO REIS TRANSPORTE (CNPJ 01.430.561/0001-93) 	
INTERESSADO(A):	<ul style="list-style-type: none"> ▪ MARIA LUCIA DA SILVA MARQUES (CPF ***.150.021-**)) 	
ASSUNTO:	<p>Acompanhamento de Execução Contratual referente ao eTC-014512.989.18-7</p>	

EXERCÍCIO: 2018
INSTRUÇÃO POR: DF-08
PROCESSO PRINCIPAL: 00014512.989.18-7

PROCESSO: **00017921.989.18-2**
CONTRATANTE: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUACU (CNPJ 46.523.148/0001-01)
CONTRATADO(A): ■ FLAVIO AUGUSTO REIS TRANSPORTE (CNPJ 01.430.561/0001-93)
INTERESSADO(A): ■ MARIA LUCIA DA SILVA MARQUES (CPF ***.150.021-**)

ASSUNTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº01/2018, alteração de datas de assinatura no preâmbulo e Termo de Ciência e Notificação.

EXERCÍCIO: 2018
INSTRUÇÃO POR: DF-08
PROCESSO PRINCIPAL: 00014512.989.18-7

PROCESSO: **00014901.989.19-4**
CONTRATANTE: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUACU (CNPJ 46.523.148/0001-01)
CONTRATADO(A): ■ FLAVIO AUGUSTO REIS TRANSPORTE (CNPJ 01.430.561/0001-93)
INTERESSADO(A): ■ MARIA LUCIA DA SILVA MARQUES (CPF ***.150.021-**)

ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2018. Altera nomenclaturas das rotas dos lotes 1 e 2, acrescenta horário diferente do horário de saída das demais escolas e acrescenta gestor.

EXERCÍCIO: 2018
INSTRUÇÃO POR: DF-08
PROCESSO PRINCIPAL: 00014512.989.18-7

PROCESSO: **00014903.989.19-2**
CONTRATANTE: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUACU (CNPJ 46.523.148/0001-01)
CONTRATADO(A): ■ FLAVIO AUGUSTO REIS TRANSPORTE (CNPJ 01.430.561/0001-93)
INTERESSADO(A): ■ MARIA LUCIA DA SILVA MARQUES (CPF ***.150.021-**)

ASSUNTO: Segundo Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 01/2018. Prorroga o prazo previsto na cláusula segunda do contrato por 35 dias, a partir de 1º/2/2019 e reajusta, conforme o IPCA, 3,77%, o valor da viagem "P", passando de R\$ 9.500,00 a R\$ 9.858,77.

EXERCÍCIO: 2019
INSTRUÇÃO POR: DF-08
PROCESSO PRINCIPAL: 00014512.989.18-7

PROCESSO: **00014906.989.19-9**
CONTRATANTE: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUACU (CNPJ 46.523.148/0001-01)
CONTRATADO(A): ■ FLAVIO AUGUSTO REIS TRANSPORTE (CNPJ 01.430.561/0001-93)
INTERESSADO(A): ■ MARIA LUCIA DA SILVA MARQUES (CPF ***.150.021-**)

ASSUNTO: Terceiro Termo Aditivo de Acréscimo e Prazo ao Contrato nº 01/2018. Prorroga a vigência a partir de 8/3/2019 até 23/1/2020 e dá outras providências.

EXERCÍCIO: 2019
INSTRUÇÃO POR: DF-08
PROCESSO PRINCIPAL: 00014512.989.18-7

PROCESSO: **00002184.989.20-0**
CONTRATANTE: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUACU (CNPJ 46.523.148/0001-01)
■ **ADVOGADO:** DANILO ATALLA PEREIRA (OAB/SP 172.480)
CONTRATADO(A): ■ FLAVIO AUGUSTO REIS TRANSPORTE (CNPJ 01.430.561/0001-93)
INTERESSADO(A): ■ MARIA LUCIA DA SILVA MARQUES (CPF ***.150.021-**)

ASSUNTO: Quinto Termo aditivo ao contrato nº 01/2018. Prorroga o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses e reajusta a cláusula décima terceira conforme o índice de preços ao consumidor amplo (IPCA), no percentual de 4,30%.

EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: DF-08
PROCESSO PRINCIPAL: 00014512.989.18-7

PROCESSO: **00008787.989.20-1**

CONTRATANTE: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUACU (CNPJ 46.523.148/0001-01)

CONTRATADO(A): ■ FLAVIO AUGUSTO REIS TRANSPORTE (CNPJ 01.430.561/0001-93)

INTERESSADO(A): ■ MARIA LUCIA DA SILVA MARQUES (CPF ***.150.021-**)

ASSUNTO: 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR assinado em 02/09/2019
Referente Contrato nº 0001/2018
FINALIDADE: O contrato passa a dar inicio com as 06 (seis) linhas a partir da data 02/09/2019 até a data 23/01/2020.
Impacto Financeiro: Perfazendo um valor semestral de R\$ 3.295.069,68

EXERCÍCIO: 2019

INSTRUÇÃO POR: DF-08

PROCESSO PRINCIPAL: 00014512.989.18-7

CERTIFICO que o v. Acórdão do processo em epígrafe, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal no dia 18 de abril de 2023, com a data da publicação no primeiro dia útil seguinte, transitou em julgado em 12 de maio de 2023.

GCDER, 16 de maio de 2023.

Cartório do

GERSON FERNANDES ALVES

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GERSON FERNANDES ALVES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-K2Z0-EX2X-7BGC-G2FW



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

PORTARIA

Nº229/2023

Substitui membros e prorroga o prazo da Portaria nº185, de 10 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº 185, de 10 de fevereiro de 2021, que **designa formação de Comissão Temporária Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
 - a).**Maurício Louro Costal (Presidente da Comissão)
 - b).**Eliana Leonardo dos Santos
 - c).**Valdilene Braga da Silva
- II -** Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº 185, de 10 de fevereiro de 2021, por igual período.
- III -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu Guaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.23 12:06:14
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

PORTARIA

Nº230/2023

Substitui membros e prorroga o prazo da Portaria nº372, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº 372, de 22 de outubro de 2021, que **designa formação de Comissão Temporária Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
- a).Maurício Louro Costal (Presidente da Comissão)
 - b).Eliana Leonardo dos Santos
 - c).Valdilene Braga da Silva
- II -** Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº 372, de 22 de outubro de 2021, por igual período.
- III -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu Guaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.23 12:06:32
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

PORTARIA

Nº231/2023

Substitui membros e prorroga o prazo da Portaria nº229, de 08 de Junho de 2022, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº 229, de 08 de Junho de 2022, que **designa formação de Comissão Temporária Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
- a).Priscila Aparecida Moraes Silva(Presidente da Comissão)
 - b).Luana Conceição Lima Soares Marques
 - c).Valdilene Braga da Silva
- II -** Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº 229, de 08 de Junho de 2022, por igual período.
- III –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu Guaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.23 12:06:49
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

PORTARIA

Nº232/2023

Substitui membros e prorroga o prazo da Portaria nº464, de 09 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº 464, de 09 de novembro de 2022, que **designa formação de Comissão Temporária Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
- a).Priscila Aparecida Moraes Silva (Presidente da Comissão)
 - b).Idailza de Souza Almeida
 - c).Valdilene Braga da Silva
- II -** Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº 464, de 09 de novembro de 2022, por igual período.
- III -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu Guaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.23 12:07:04
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

PORTARIA

Nº233/2023

Substitui membros e prorroga o prazo da Portaria nº465, de 09 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº 465, de 09 de novembro de 2022, que **designa formação de Comissão Temporária Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
 - a. Maurício Louro Costal (Presidente da Comissão)
 - b. Eliana Leonardo da Silva
 - c. Valdilene Braga da Silva
- II -** Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº 465, de 09 de novembro de 2022, por igual período.
- III -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu Guaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.23 12:07:19
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

PORTARIA

Nº234/2023

Substitui membros e prorroga o prazo da Portaria nº466, de 09 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº 466, de 09 de novembro de 2022, que **designa formação de Comissão Temporária Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
 - a. Priscila Aparecida Moraes Silva (Presidente da Comissão)
 - b. Juliana de Cássia Almeida
 - c. Valdilene Braga da Silva
- II -** Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº 466, de 09 de novembro de 2022, por igual período.
- III -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu Guaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.23 11:58:20
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

PORTARIA

Nº235/2023

Substitui membros e prorroga o prazo da Portaria nº470, de 09 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº 470, de 09 de novembro de 2022, que **designa formação de Comissão Temporária Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
 - a.** Priscila Aparecida Moraes Silva (Presidente da Comissão)
 - b.** Wellington Silva Moura
 - c.** Valdilene Braga da Silva
- II -** Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº 470, de 09 de novembro de 2022, por igual período.
- III -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu Guaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.23 11:56:30
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

PORTARIA

Nº236/2023

Substitui membros e prorroga o prazo da Portaria nº472, de 09 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº 472, de 09 de novembro de 2022, que **designa formação de Comissão Temporária Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
 - a.** Priscila Aparecida Moraes Silva (Presidente da Comissão)
 - b.** Ladson Cesar Souza Silva
 - c.** Valdilene Braga da Silva

- II -** Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº 472, de 09 de novembro de 2022, por igual período.

- III -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu Guaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.23 11:36:27
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

PORTARIA

Nº237/2023

Substitui membros e prorroga o prazo da Portaria nº475, de 09 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº 475, de 09 de novembro de 2022, que **designa formação de Comissão Temporária Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
 - a. Priscila Aparecida Moraes Silva (Presidente da Comissão)
 - b. Eliana Leonardo dos Santos
 - c. Valdilene Braga da Silva

- II -** Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº475, de 09 de novembro de 2022, por igual período.

- III -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu Guaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.23
11:56:14 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

PORTARIA

Nº238/2023

Substitui membros e prorroga o prazo da Portaria nº 502, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº 502, de 29 de novembro de 2022, que **designa formação de Comissão Temporária Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
 - a. Priscila Aparecida Moraes Silva (Presidente da Comissão)
 - b. Eliana Leonardo dos Santos
 - c. Valdilene Braga da Silva

- II -** Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº 502, de 29 de novembro de 2022, por igual período.

- III -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu Guaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.23 11:56:51 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

PORTARIA

Nº239/2023

Prorroga o prazo da Portaria nº068, de 16 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº 068, de 16 de fevereiro de 2023, por igual período.

- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu Guaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



GESTÃO 2021/2024

Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.23
11:57:37 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

PORTARIA

Nº240/2023

Substitui membros e prorroga o prazo da Portaria nº069, de 16 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº 069, de 16 de fevereiro de 2023, que **designa formação de Comissão Temporária Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
 - a. Priscila Aparecida Moraes Silva (Presidente da Comissão)
 - b. Samuel Albino
 - c. Valdilene Braga da Silva

- II -** Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº 069, de 16 de fevereiro de 2023, por igual período.

- III -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu Guaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.23 12:05:55
+03'00"

Jose Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

PORTARIA

Nº241/2023

Substitui membros e prorroga o prazo da Portaria nº071, de 16 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº 071, de 16 de fevereiro de 2023, que **designa formação de Comissão Temporária Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
 - a. Priscila Aparecida Moraes Silva (Presidente da Comissão)
 - b. Samuel Albino
 - c. Valdilene Braga da Silva

- II -** Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº 071, de 16 de fevereiro de 2023, por igual período.

- III -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu Guaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.23 11:58:06 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

PORTARIA

Nº242/2023

Substitui membros e prorroga o prazo da Portaria nº160, de 02 de maio de 2023, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº 160, de 02 de maio de 2023, que **designa formação de Comissão Temporária Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
 - a. Mauricio Louro Costal (Presidente da Comissão)
 - b. Samuel Albino
 - c. Valdilene Braga da Silva
- II -** Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº 160, de 02 de maio de 2023, por igual período.
- III -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu Guaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.23 11:57:05 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

PORTARIA

Nº243/2023

Substitui membros e prorroga o prazo da Portaria nº145, de 20 de abril de 2023, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº 145, de 20 de abril de 2023, que **designa formação de Comissão Temporária Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
 - a.** Mauricio Louro Costal (Presidente da Comissão)
 - b.** Samuel Albino
 - c.** Valdilene Braga da Silva

- II -** Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº 145, de 20 de abril de 2023, por igual período.

- III -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu Guaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



GESTÃO 2021/2024

Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.23 11:57:23 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

PORTARIA

Nº244/2023

Substitui membros e prorroga o prazo da Portaria nº164, de 02 de maio de 2023, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº 164, de 02 de maio de 2023, que **designa formação de Comissão Temporária Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
 - a.** Mauricio Louro Costal (Presidente da Comissão)
 - b.** Eliana Leonardo dos Santos
 - c.** Valdilene Braga da Silva

- II -** Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº 164, de 02 de maio de 2023, por igual período.

- III -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu Guaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.23 12:03:44 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

PORTARIA

Nº245/2023

Dispõe sobre a nomeação da senhora Millene Santos de Oliveira, como Assessora de Políticas Públicas - Governo.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Dispõe sobre a nomeação da senhora Millene Santos de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG. nº 52.396.605-2 e do CPF nº 519.740.098-66, no cargo de Assessora de Políticas Públicas - Governo.

- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu Guaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.23 12:09:18
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

PORTARIA

Nº246/2023

Dispõe sobre a designação do senhor Paulo Sergio Pereira, como Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação - Administração.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Dispõe sobre a designação do senhor Paulo Sergio Pereira, portador da cédula de identidade RG. nº 24.135.231 e do CPF nº 172.486.268-56, no cargo de Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação - Administração.

- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu Guaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.23 12:07:51
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

PORTARIA

Nº247/2023

Dispõe sobre a nomeação da senhora Indiana Monteiro de Souza, como Chefe de Divisão de Atendimento, Apoio Administrativo e de Processos – Procuradoria do Município.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Dispõe sobre a nomeação da senhora Indiana Monteiro de Souza, portadora da cédula de identidade RG. nº 45.270.356-6 e do CPF nº 367.110.918-17, no cargo de Chefe de Divisão de Atendimento, Apoio Administrativo e de Processos – Procuradoria do Município.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu Guaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.23 12:05:38
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

PORTARIA

Nº248/2023

Dispõe sobre a nomeação da senhora Adriana Santos Araujo, como Chefe de Divisão de Acompanhamento Patrimonial – Saúde.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Dispõe sobre a nomeação da senhora Adriana Santos Araujo, portadora da cédula de identidade RG. nº 25.648.474-0 e do CPF nº 267.548.778-38, no cargo de Chefe de Divisão de Acompanhamento Patrimonial – Saúde.

- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu Guaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.23 12:04:58
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

PORTARIA

Nº249/2023

Dispõe sobre a designação do senhor Gilvan Martins de Moura, na função gratificada de Encarregado de Seção de Atendimento, Apoio Administrativo, Financeiro e Recursos Humanos - Educação.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Dispõe sobre a designação do senhor Gilvan Martins de Moura, portador da cédula de identidade RG. nº 22.432.375-1 e do CPF nº 272.693.024-72, na função gratificada de Encarregado de Seção de Atendimento, Apoio Administrativo, Financeiro e Recursos Humanos - Educação
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu Guaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.23 12:09:49
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

PORTARIA

Nº 250/2023

Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação e Fiscalização dos Bens Públicos.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação periódica dos bens servíveis e a obrigatoriedade de processo específico para descarte e destinação final dos bens inservíveis;

CONSIDERANDO o Ofício nº 460/2020 do Ministério Público de São Paulo que Recomendou a constituição de comissão para Controle Interno dos atos de gestão patrimonial;

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - Nomear membros para compor comissão permanente para avaliação e fiscalização dos bens públicos, como segue:

a). Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Tiago Francisco dos Santos

CPF: 381.627.998-85

Suplente: Natallie Rosa Marques Silva

CPF:347.204.518-37

b). Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Lúcia Seródio Mantovani

CPF:148.586.398-86

Suplente: Elaine Lima

CPF:060.363.868-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

c). Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Hélio de Jesus

CPF:382.688.845-68

Suplente: Rosangela Maria Martins

CPF:112.088.258-36

d). Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Jean Carlos dos Santos Silva

CPF:413.787.958-30

Suplente: Bruna Carolina Chierotto

CPF:437.159.358-55

e). SEMUTRANS

Titular: Henrique Vitório Rodrigo Vasconcelos

CPF:279.650.918-44

Suplente: Eli Falabela Junior

CPF:165.680.648-74

f). Secretaria Municipal de Administração

Titular: Ivan Miranda Melo

CPF: 259.125.338-24

Suplente: Idailza Souza de Almeida

CPF:944.706.506-68

Suplente: Suraida Vidal Queiroz

CPF:200.027.448-05

g). Subprefeitura Distrito Cipó

Titular: Telma Orizio Diamante

CPF:316.716.808-04

Suplente: Roberto Carlos Ortiz Ferreira

CPF:291.322.428-83

II - Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente ao demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias para cumprir o determinado na presente portaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

- III** - A Comissão será presidida pelo servidor Ivan Miranda Melo da Secretaria Municipal de Administração.
- IV** - A Comissão deverá reunir – se sempre que convocada pelo seu presidente.
- V** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº081/2023.

Embu-Guaçu, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.23 19:09:19 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

PORTARIA

Nº 251/2023

Nomeia membros para constituir o Conselho Municipal de Educação.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - Fica constituído de conformidade com o artigo 243, Capítulo III da Constituição do Estado de São Paulo, pela Lei Estadual nº 9.143/95 e Lei Municipal nº 2056 de 04/12/2006, o Conselho Municipal de Educação - CME, como segue:

1. REPRESENTANTES DA ESFERA GOVERNAMENTAL:

a) Representantes do Poder executivo e Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Neusa Aparecida Monfardini Korniski

Suplente: Talita Pires Alumínio Gonçalves

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Daniela de Jesus Calvão

Suplente: Gabriela Monteiro Cruz

c) Representante da Secretaria Municipal de Ação Social:

Titular: Luana Rosário Almeida Rocumbak

Suplente: Fernanda dos Santos Bina



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

d) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:

Titular: Tais Helena Borges Pereira

Suplente: Monica Midori Suemitsu

e) Representantes do CMDCA:

Titular: Rosângela Pereira

Suplente: Maria Vani de Oliveira

**REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA
EDUCACIONAL**

f) Representantes da Diretoria Regional de Ensino:

Titular: Perla Paulo Pires

Suplente: Rosana Rosembaum

g) Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Viviane Cristina dos Santos Prado

Suplente: Vanessa Brito Mendes

h) Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Adriano Borba Correa

Suplente: Fabiane Barra da Silva

i) Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Josélia Fernanda Ferreira da Silva

Suplente: Elisangela Souza Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

j) Representantes dos Professores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Reinaldo Pereira de Lima

Suplente: Fernanda Roberta Aleixo

2. REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES

k) Representantes da Entidade, Instituição ou Associação atuante na sociedade local:

Titular: Gisele Aparecida Gonçalves

Suplente: Mauricio José Morando de Oliveira

l) Representantes das Escolas Particulares de Educação Infantil:

Titular: Sônia Nagano Gonzales

Suplente: Thais Rubinete de Camargo

m) Representantes de pais de alunos da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Priscila Duarte Baldini

Suplente: Guilherme de Moraes Cremm

n) Representantes de pais de alunos da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Marcelo Cardoso Arana

Suplente: Helen Cristina Batista Domingues

o) Representantes de alunos, maior de 18 anos ou Emancipado da Rede Pública de Ensino:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

Titular: Josivaldo José da Silva

Suplente: Angélica Alves Carneiro Silva

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 217 de 23 de maio de 2022.

Embu-Guaçu, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.23 11:37:47
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

PORTARIA

Nº 252/2023

Nomeia membros para compor a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e de Prestação de Serviço.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor a criação de Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e de Prestação de Serviço, que terá a finalidade de analisar os requerimentos e documentações apresentadas pelas empresas conforme determina o disposto no artigo 6º da Lei nº039/2008, que passa a vigorar como segue:

Art. 2º - A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e de Prestação de Serviço, deverá ser composta por 07 (sete) membros, como segue:

I - 03 (três) representantes do Poder Executivo;

- Moisés de Oliveira dos Santos
RG. nº 13.855.454-7

- Antonio Roberto de Souza
RG: 13.202.134-1

- Sidney Rodrigues Siqueira
RG: 32.063.462-0

II - 02 (dois) Representantes da Associação das empresas de Embu Guaçu;

- Cassius Lineu Cravo Roxo
RG. nº 47.591.305-x



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

- Andre Santos Silva
RG:23.417.261-7

III - 01 (um) Representante do Poder Legislativo indicado pelo Presidente;

- Carlos Alberto da Silva
RG. nº 32.741.448-0

IV - 01 (um) Representante do Sindicato dos empregados estabelecido em Embu Guaçu;

- Rodrigo de Souza Franco
RG. nº 41.249.010

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 159/2023.

Embu-Guaçu, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.26 16:03:16 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

PORTARIA

Nº 253/2023

Nomeia membros para compor a Comissão Municipal de Regularização Fundiária - CMRF, para cumprimento do art. 11º da Lei Complementar nº 171/2.022.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão Municipal de Regularização Fundiária - CMRF, para cumprimento do art. 11º da Lei Complementar nº 171/2.022, que passa a vigorar como segue:

- a) Antonio Roberto de Souza **RG: 13.202.134-1**
- b) George Wagner Gervasio Júnior **RG: 33.285.705-0**
- c) Danilo Atalla Pereira **RG: 25.169.432-x**
- d) Samuel Santos Silva **RG: 29.866.133-0**
- e) Marlene Grangeiro Pereira **RG: 19.684.995**
- f) Maurício Pereira Martos **RG: 28.698.091-5**
- g) Marcelo Borges da Costa **RG: 28.142.726-4**
- h) Talita Pires Alaminia Gonçalves **RG: 43.388.174-4**
- i) Horacio Cayres Junior **RG: 33.219.758**
- j) Fabio de Sena Pereira **RG: 43.456.950-1**
- k) Tássia Cristina Francisco Lima **RG: 45.987.599-1**
- l) Robson Cassiano Mendes **RG nº 24.798.065-1**
- m) Junior Expedito Carvalho **RG nº 45.853.072-4**
- n) Sidney Rodrigues Siqueira **RG: 32.063.462-0**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

Art. 2º - A Comissão acima referida deverá reunir – se sempre que convocada pelo seu Presidente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 141/2023.

Embu-Guaçu, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.26 16:02:13 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

PORTARIA

Nº 254/2023

Instaura Processo Sindicante, Designa Comissão e dá outras Providências.

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas;

CONSIDERANDO o decreto nº 3.088/2020, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, no âmbito da administração pública municipal e adota outras providências;

CONSIDERANDO os fatos narrados em expediente que notícia possíveis irregularidades ocorridas na Secretaria Municipal de Infraestrutura, quanto a venda ilegal de sucatas do patrimônio móvel público, interceptação de um veículo (caminhão) pelo GCM Sr. Maurício Morando e movimentação de bens para um Ferro-velho da cidade;

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- I - Designar os servidores Maurício Louro Costal, Idailza Souza de Almeida e Valdilene Braga da Silva, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão Temporária de Sindicância Administrativa, para apuração e aplicação de medidas cabíveis em face dos fatos supracitados em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.088/2020.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

- II** - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, sempre que designados.
- III** - A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.
- IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.30 08:56:00
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

PORTARIA **Nº 255/2023**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, designa Comissão e dá outras Providências.

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas;

CONSIDERANDO o decreto nº 3.088/2020, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, no âmbito da administração pública municipal e adota outras providências;

CONSIDERANDO os fatos narrados em expediente que noticia possíveis irregularidades na conduta administrativa-funcional, atribuídas ao servidor Moisés Conceição dos Santos, GCM 2ª Classe, ao se recusar a fazer o Estágio de Qualificação Profissional 2022, obrigatório por Lei Federal Nº 10.826/2003, Decreto Nº 9.847/2019 e Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Municipalidade e o Departamento de Polícia Federal.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- I -** Designar os servidores **Maurício Louro Costal, Valdilene Braga da Silva e Samuel Albino**, para sob a presidência de o primeiro comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração e aplicação de medidas cabíveis em face dos fatos supracitados em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.088/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

II - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, sempre que designados.

III - A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.30
08:59:18 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

PORTARIA **Nº 256/2023**

Instaura Processo Sindicante, Designa Comissão e dá outras Providências.

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas;

CONSIDERANDO o decreto nº 3.088/2020, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, no âmbito da administração pública municipal e adota outras providências;

CONSIDERANDO os fatos narrados em expediente que notícia possíveis irregularidades na condução e uso do veículo ambulatório de placa **EQX 5019**, destinado ao transporte de munícipes para a realização de consultas e exames em outros municípios, ostentando placas de identificação adulteradas.;

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- I -** Designar os servidores **Maurício Louro Costal, Samuel Albino e Valdilene Braga da Silva**, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão Temporária de Sindicância Administrativa, para apuração e aplicação de medidas cabíveis em face dos fatos supracitados em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.088/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

- II -** Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, sempre que designados.
- III -** A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.
- IV -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.30 08:58:50
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

PORTARIA

Nº 257/2023

Dispõe sobre a designação da Senhora Angélica Garcia Fresneda, como Diretor de Departamento de Atenção Básica.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Designar a Senhora Angélica Garcia Fresneda, portadora da cédula de identidade RG. nº 39.671.340-3 e do CPF nº 375.008.278-22, como Diretor de Departamento de Atenção Básica.
- II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário em especial a portaria nº194/2023.

Embu-Guaçu, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.30 08:58:17
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

PORTARIA

Nº 259/2023

Substitui membros e prorroga o prazo da Portaria nº 472, de 09 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº 472, de 09 de novembro de 2022, que **designa formação de Comissão Temporária Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
 - a. Danilo Atalla Pereira (Presidente da Comissão)
 - b. Ladson Cesar Souza Silva
 - c. Valdilene Braga da Silva
- II -** Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº 472, de 09 de novembro de 2022, por igual período.
- III -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 236/2023.

Embu-Guaçu, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.30 09:00:14
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

PORTARIA

Nº 260/2023

Substitui membros e prorroga o prazo da Portaria nº475, de 09 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº 475, de 09 de novembro de 2022, que **designa formação de Comissão Temporária Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
- a.** Danilo Atalla Pereira (Presidente da Comissão)
 - b.** Eliana Leonardo dos Santos
 - c.** Valdilene Braga da Silva
- II -** Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº475, de 09 de novembro de 2022, por igual período.
- III -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 237/2023.

Embu-Guaçu, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.30 09:00:47
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

PORTARIA

Nº 261/2023

Substitui membros e prorroga o prazo da Portaria nº071, de 16 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº 071, de 16 de fevereiro de 2023, que **designa formação de Comissão Temporária Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
 - a.** Danilo Atalla Pereira (Presidente da Comissão)
 - b.** Samuel Albino
 - c.** Valdilene Braga da Silva

- II -** Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº 071, de 16 de fevereiro de 2023, por igual período.

- III -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 241/2023.

Embu-Guaçu, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.30 09:00:29
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

PORTARIA

Nº 262/2023

Substitui membros e prorroga o prazo da Portaria nº090, de 05 de junho de 2019, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº 090, de 05 de junho de 2019, que **designa formação de Comissão Temporária Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
 - a).** Priscilla Aparecida Moraes Silva (Presidente da Comissão)
 - b).** Eliana Leonardo dos Santos
 - c).** Valdilene Braga da Silva

- II -** Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº 090, de 05 de junho de 2019, por igual período.

- III -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário e especial a portaria 117/2019.

Embu-Guaçu, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.30 09:01:00
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

PORTARIA

Nº 263/2023

Substitui membros e prorroga o prazo da Portaria nº242, de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº 242, de 21 de junho de 2023, que **designa formação de Comissão Temporária Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
- a. Priscilla Aparecida Moraes Silva (Presidente da Comissão)
 - b. Eliana Leonardo dos Santos
 - c. Valdilene Braga da Silva
- II -** Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº160, de 02 de maio de 2023, por igual período.
- III -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 242/2023.

Embu-Guaçu, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.30 09:01:17
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

PORTARIA

Nº 264/2023

Dispõe sobre a designação de servidor como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento – UMC – do Sistema de Cadastro dos Imóveis Rurais resultando do convênio formalizado com o Instituto Brasileiro de Colonização e Regularização Agrária – INCRA.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Designar o servidor Thiago Felix Secundino, portador da cédula de identidade RG. nº 53.078.971-1 e do CPF nº 477.255.468-80, no cargo de Chefe de Divisão de Atividades Administrativas, Expediente e Atendimento ao Cidadão – Secretaria de Habitação e de Desenvolvimento Urbano, para responder como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento – UMC – do Sistema de Cadastro dos Imóveis Rurais resultando do convênio formalizado com o Instituto Brasileiro de Colonização e Regularização Agrária – INCRA

- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições, em especial a portaria nº 120/2023.

Embu-Guaçu, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.30 08:59:51 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Junho de 2023.